

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

EMENTA: Torna obrigatória a afixação de cartazes com a concessão de descontos na aquisição de medicamentos para consumidores com mais de 60 (sessenta) anos.

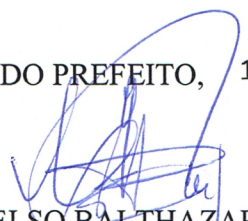
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as farmácias e drogarias localizadas no Município de Barra do Piraí, obrigadas a fixação de cartazes em local visível aos consumidores, com a concessão de descontos na aquisição de medicamentos para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, na seguinte proporção.

- a) Consumidores de 60 a 65 anos – 15% de desconto;
- b) Consumidores de 65 a 70 anos – 20% de desconto;
- c) Consumidores maiores de 70 anos – 30% de desconto

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2002.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 112/02

Autor: Pastor Monteiro de Jesus